

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903  
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 589/93 - ap. Proc. DRE - Campinas nº  
2914/1600/93  
INTERESSADO : 6º Centro Municipal de Ensino  
Supletivo de 1º Grau de Campinas  
ASSUNTO : Convalidação de atos escolares  
RELATOR : Cons. Agnelo José de Castro Moura  
PARECER CEE Nº 682/93 - CEPG - APROVADO EM: 08-09-93  
COMUNICADO AO PLENO EM: 15-09-93

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO

Solicita a Diretora Educacional do 6º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau, Rua Promissão s/n9 - Jardim Flamboyant no Município de Campinas, a este CEE a convalidação dos atos escolares praticados, no período de 08-02-93 a 11-03-93, tendo em vista a Portaria do Diretor Regional, autorizando o funcionamento do Curso de Ensino Supletivo de 1º Grau - modalidade Suplência II, que foi publicada no DOE de 12-03-93.

O processo, regularmente instruído, traz em seu bojo parecer favorável do Sr. Supervisor de Ensino; com o devido acolhimento da Sra. Delegada de Ensino do Município de Campinas.

Encaminhado à consideração superior manifestou-se favoravelmente a Regional de Ensino de Campinas.

Em expediente de 26 de julho de 1993, na Informação nº 3.507/93-GC, manifesta-se a CEI pelo

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 589/93

PARECER CEE Nº 682/93

encaminhamento do processo ao CEE, para convalidação dos atos escolares praticados, no período de 08-02-93 a 11-03-93.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalidam-se os atos escolares praticados pelo 6º Centro Municipal de Ensino Supletivo de 1º Grau - Modalidade Suplência II, sediado na Rua Promissão s/n, em Campinas, no período compreendido entre 08-02-93 a 11-03-93.

São Paulo, 26 de agosto de 1993.

a) Cons. Agnelo José de Castro Moura  
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Agnelo José de Castro Moura, Elba Siqueira de Sá Barretto, João Gualberto de Carvalho Meneses, Jorge Nagle e Melânia Dalla Torre.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 08 de setembro de 1993.

a) *Cons. Jorge Nagle*  
*Presidente da CEPG*